



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 12 de dezembro de 2022;

E

Segundo: **CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES**, com o NIPC 503327476, com sede no Edifício Museu Ferroviário de Chaves, 1.º Piso, 5400 - 231 Chaves, neste ato legalmente representada por Marcos José da Silva Barroco, casado, residente em Rua Central, n.º 60, 5400 – 580 Chaves, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], com poderes para o ato conferidos por deliberação da Direção de 23 de dezembro de 2022.

Considerando que, por deliberação camarária, de 12/12/2022, foi aprovada a **Proposta n.º 130/GAP/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de caráter cultural, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2022;**

Nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento cultural previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Cultural, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Cultural e Recreativa, que o **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, apresentou a este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades culturais e recreativas, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2.ª
(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.^a
(Comparticipação financeira)

A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves o **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, é de **4.500,00 €** (quatro mil e quinhentos euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.

Cláusula 4.^a
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município ao **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN PT50 003502490004876313073.

Cláusula 5.^a
(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. O **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
2. O **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6.^a
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo **Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da participação financeira.

Cláusula 7.^a
(Gestão do Contrato)

Para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite, por deliberação de 12/12/2022, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 8.^a
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.^a
(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.^a
(Publicação)

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 27 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Vaz

O Presidente do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Chaves

Marcos Barroco

Contrato Nº 104-DIV/2022

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009